PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 9 DE 27 DE MAIO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, os seguintes materiais:-

a) - uma máquina de escrever para a Secretaria da Câmara Municipal;
b) - doze cadeiras para a Sala da Câmara Municipal;
c) - um armário para arquivo da Câmara Municipal;
d) - paralelepipedos para calçamento de ruas da Séde e do distrito de Carapicuiba;
e) - guias para serem assentadas na Séde e nos distritos do Municipio
f) - dois animais, arreios e carroças para remoção de lixo no Municipio;
g) - placas e numeros para as ruas e prédios do Municipio.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes das aquisições mencionadas, correrão por conta de dotações do orçamento e pelo excesso de arrecadação.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de junho de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

BENEDITO SANT'ANA
-Secretário Substituto-